

CONTRATO Nº 064/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS – GO E A EMPRESA IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral nº. 1154-Centro, Buriti de Goiás, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.171.488/0001-21, com sede na Rodovia GO 326, KM 01, S/nº. Qd. 117, Lt. 02, Setor Leste Industrial, Anicuns-Goiás, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, a celebração do presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. – O presente contrato é firmado em decorrência do Decreto 005/2017, que autoriza a contratação de bens e serviços em situação emergencial, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de pneus para uso na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.

§1º. Os materiais composto por pneus, objeto deste contrato serão entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO, em perfeito estado de conservação e prontos para serem utilizados e de acordo com as especificações da proposta de preços.

§2º. A aquisição e fornecimento do material em tela obedecerão ao estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir da sua assinatura até o dia 28/02/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total estimado do contrato é de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

§1º. O valor transcrito no *caput* da presente cláusula compreende os seguintes itens:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	04	PNEU 900R20 FG01	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
01	Un	02	PNEU 900R20 FG85	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
				TOTAL	R\$ 8.900,00

§2º. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário acatando as justificativas apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. O pagamento será efetuado à vista com a Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação de entrega do material, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **03.06.12.361.0014.2023.339030**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

12.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

12.4. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Buriti de Goiás, 27 de janeiro de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME
CNPJ Nº 08171.488/0001-21
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa nos termos do Decreto Municipal nº 005/2017
Nº do contrato:	064/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Município de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME , pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.171.488/0001-21, com sede na Rodovia GO 326 KM 01, S/nº. Qd. 117, Lt. 02, Setor Leste Industrial, Anicuns-Goiás.
Objeto:	Aquisição e fornecimento de pneus para uso na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.
Valor do Aditivo:	R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Prazo:	27/01/2017 a 28/02/2017
Forma de Pagtº:	À vista com a apresentação da Nota Fiscal e entrega do material.
Dotação:	03.06.12.361.0014.2023.339030
Data da assinatura:	27/01/2016

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração